



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37 360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 465/94.

Dispõe sobre Revogação de Lei

A Câmara Municipal de Arantina, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 351/92 de 26 de Outubro de 1992, que isentou o pagamento de calçamentos de ruas que vierem a ser contruídas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arantina, 06 de Outubro de 1994.

Theresinha Lacerda Almeida e Silva

PREFEITA MUNICIPAL